



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI 1.641, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

**“ALTERA VENCIMENTO DOS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. SR. HIRAM VINICIUS MENDONÇA
FINAMORE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de
Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento dos cargos que menciona, pelo
período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período:

I – Chefe de Gabinete - R\$3.000,00 (Três mil reais);

II – Assessor Especial – R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
às disposições em contrário.

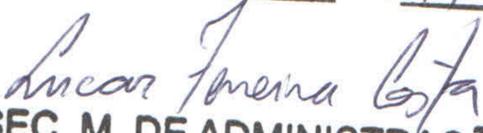
Palma (MG), 12 de setembro de 2017.


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 12 / 09 / 20 17


SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO